



## EDITAL DE CHAMAMENTO

**CHAMAMENTO N° 001/2021**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Credenciamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 765/2021

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Peixe - TO, Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, Credenciamento para contratação de pessoa física sob condição de DIARISTA para Prestação de Serviços especificados de; higienização, limpeza pública e serviço de capinação manual, capinação mecanizada, varrição de vias, sarjetas, guias e logradouros, serviços de pedreiros e ajudantes de pedreiro, poda e corte de árvores; restauração e reforma de imóveis públicos, pintura e roçagem dentre outros assemelhados, na forma do disposto no Art. 6º inciso XLIII da Lei n.º 14.133/2021, e normativas pertinentes ao feito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento e demais anexos:

**1.2** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue pelo interessado, a partir do dia 28/06/2021, para imediata contratação até o preenchimento das vagas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, localizado na sede da Prefeitura, com endereço à Av. João Visconde de Queiroz, s/n.º, centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO. Após este período demais envelopes poderão ser entregues, contudo aguardarão possível chamamento para contratação a depender do surgimento de vagas e interesse público.

**1.2.1** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da CPL.

**1.3** Constitui parte integrante deste Edital:

**1.3.1** Anexo I – Termo de Referência;

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo, **CRENCIAR/CONTRATAR** pessoa física sob condição de DIARISTA para Prestação de Serviços especificados de; higienização, limpeza pública e serviço de capinação manual, capinação mecanizada, varrição de vias, sarjetas, guias e logradouros, serviços de pedreiros e ajudantes de pedreiro, poda e corte de árvores; restauração e reforma de imóveis públicos, pintura e roçagem dentre outros assemelhados.



2.2 O presente Credenciamento se efetivará a partir do dia 28/06/2021, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento os profissionais do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente habilitados e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei pertinente.

3.2 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, artigo 12, § 1º.

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o quadro de vagas, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

3.6 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, via cartório competente ou pelos próprios membros da CPL.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA:**

Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes *copias legíveis* dos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia da cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante da última eleição;
- d) Cópia do comprovante do alistamento militar (sexo masculino);
- e) Cópia do comprovante de endereço;

4.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada via cartório. Quando o participante optar por autenticar sua documentação na CPL deverá apresentá-la conjuntamente com a original.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A CPL processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.2 Serão habilitados os participantes que apresentarem toda documentação exigida neste Edital.



**6.3** Serão credenciados os participantes devidamente habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.4** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, assim como com a legislação vigente.

## **6 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL;

**6.1.1** Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Pública do Município de Peixe – TO, de adiar as datas de recebimento dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial;

**6.1.2** Serão abertos os envelopes de habilitação conforme descrito neste Edital, ocasião em que a documentação neles contida, serão obrigatoriamente examinadas e rubricadas pelos membros da CPL;

**8.1.3** Serão declarados inaptos os interessados cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

**6.1.4** A verificação da conformidade das documentações dos interessados com os requisitos do Edital destina-se a promover habilitação ou inabilitação dos mesmos, caso a documentação esteja em desconformes ou incompatíveis;

**6.1.5** Não havendo manifestação contrária quanto à habilitação e inabilitação, a CPL prosseguirá no andamento dos trabalhos;

**6.1.6** Havendo manifestação contrária, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso; e

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do Art. 165, da Lei n.º 14.133/2021 será de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata circunstancial.

**7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



**7.3** Os recursos somente serão recebidos pela CPL, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

**7.3.1** Nome e endereço do interessado;

**7.3.2** Data e assinatura;

**7.3.3** Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

**7.3.4** Fundamentação do pedido; e

**7.3.5** Indicação do número do Edital de credenciamento.

**7.4** Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação de algum participante terá efeito suspensivo.

**7.5** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na CPL e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de recebimentos dos documentos, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2** Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega e recebimento da documentação e abertura dos envelopes de habilitação.

**7.3** As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Peixe – TO.

**7.4** A impugnação interposta tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

## **8 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**8.1** O valor a ser pago será irrecorrível.

**8.2** O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

## **9 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.



**9.2** Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**9.3** É facultado à Administração Pública do Município de Peixe – TO, cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

**9.3.1** O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Edital;

**9.3.2** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

**10.2** Fica assegurado ao Presidente da CPL, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, e mais, em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços; estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos proponentes que adquiriram o Edital.

**10.3** Fica facultado ao Município de Peixe, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, a convocação ou não de todos os candidatos credenciados para prestação dos serviços.

**10.4** Caso o Município não convoque todos os candidatos credenciados, os remanescentes ficarão no cadastro de reserva, até 31 de dezembro de 2021.

**10.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Peixe -TO.

**10.6** A Administração poderá, inabilitar o candidato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação do interessado.

**10.7** O Edital poderá ser retirado junto a CPL, ou pelo email [pmpeixe2017@gmail.com](mailto:pmpeixe2017@gmail.com)



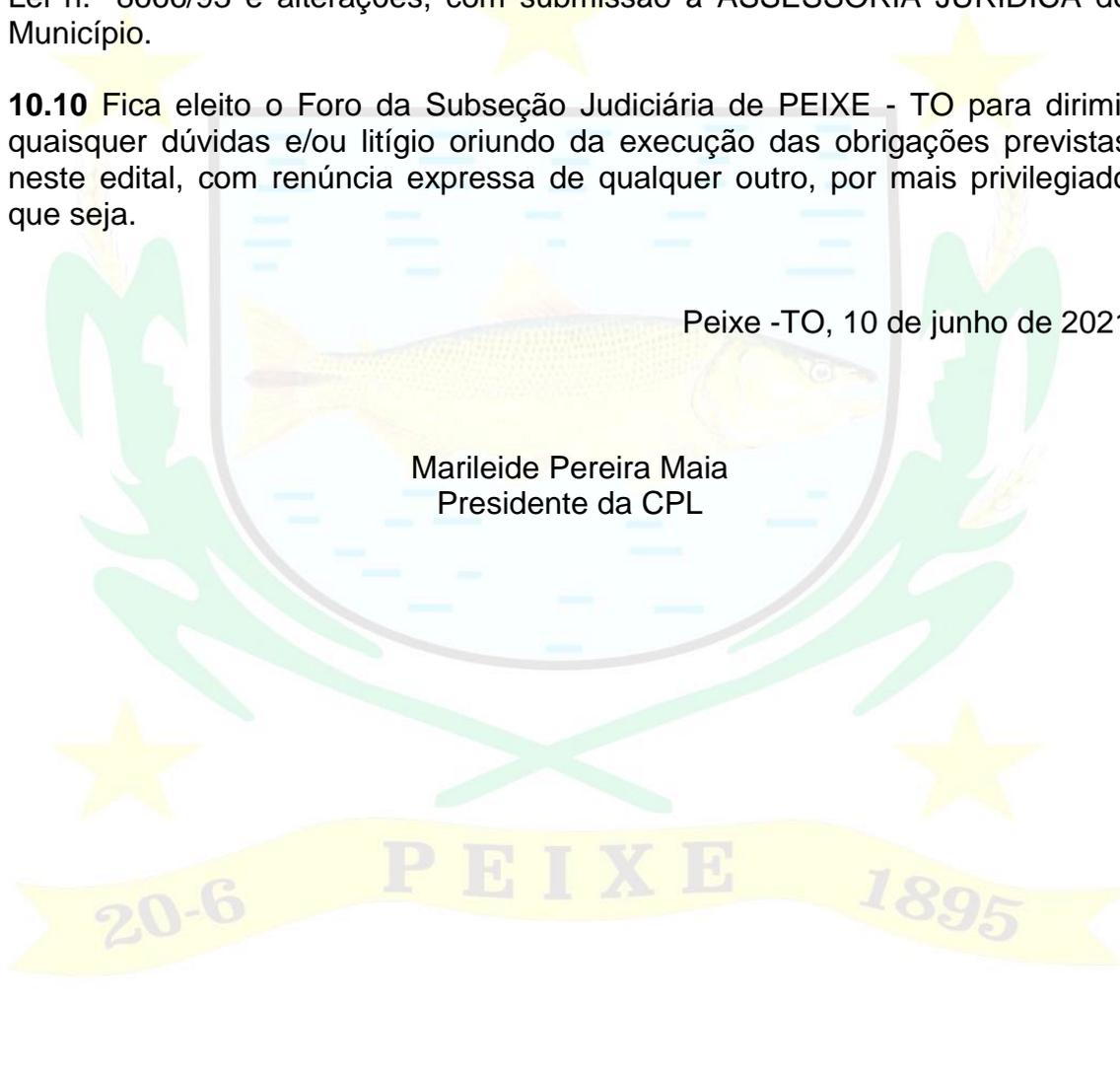
**10.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL no Departamento de Licitações, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, Peixe - TO, ou por meio do fone: (63) 3356-2104.

**10.9** Casos omissos presentes neste Edital, far-se-á prevalecer os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações, com submissão à ASSESSORIA JURÍDICA do Município.

**10.10** Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de PEIXE - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixe -TO, 10 de junho de 2021

Marleide Pereira Maia  
Presidente da CPL





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo e solicitação para contratação de pessoa física sob condição de DIARISTA para Prestação de Serviços especificados de; higienização, limpeza pública e serviço de capinação manual, capinação mecanizada, varrição de vias, sarjetas, guias e logradouros, serviços de pedreiros e ajudantes de pedreiro, poda e corte de árvores; restauração e reforma de imóveis públicos, pintura e roçagem dentre outros assemelhados

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se faz com suporte, entre tantas, nos sintetizados considerando:

CONSIDERANDO que, além do desequilíbrio administrativo e das inúmeras dívidas advindas das Gestões anteriores, a arrecadação mensal do Município de Peixe tem, paulatinamente, sofrido reduções significantes;

CONSIDERANDO que, o limite de despesa com pessoal do Município já se encontra em extrapolação permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), como estabelecido em seus artigos 19 e 20 - *os limites de despesa com pessoal na esfera municipal: (Art. 19 c/c 169 CF/88), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais dos 60 % da receita corrente líquida, sendo 54 % deste percentual para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo;*

CONSIDERANDO a extrema necessidade de mão de obra específica para prestação de serviços na área de limpeza pública em geral, imprescindíveis à manutenção e continuidade das atividades da administração pública;

CONSIDERANDO a única alternativa viável para estabilização dos serviços, resta a contratação de pessoal em caráter de PRESTADORES DE SERVIÇOS sob a condição de DIARISTAS, visto que, os valores de tais contratos em substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Diante do exposto, solicita-se a autorização da contratação de DIARISTAS para prestação dos serviços acima especificado, no sentido de manter a funcionalidade da Administração Pública em sua generalidade.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 deverá ser rigorosamente atendida às especificações constantes da tabela abaixo:



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/DIÁRIA - R\$	QUANT
01	Limpeza e higienização pública em geral em ruas/avenidas e logradouros	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
02	Limpeza e higienização em prédios e órgãos e públicos	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
03	Carpina	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
04	Roçagem manual	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
05	Roçagem mecanizada	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
06	Restauração e reforma de prédios e ambientes públicos	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda
07	Pedreiro	R\$ 70,00	Conforme a necessidade da demanda
08	Ajudante de pedreiro	R\$ 40,00	Conforme a necessidade da demanda

#### **04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento será efetuado em parcela única, conforme os serviços efetivamente executados, através de ordem bancária em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista das FOLHAS DE CONTROLE DE DIÁRIAS apresentadas pelas respectivas Secretarias para as quais os serviços foram realizados, devidamente atestadas pelo Órgão responsável.

**4.2** - Deve acompanhar as FOLHAS DE CONTROLE DE DIÁRIAS toda a documentação necessária (certidões) à comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) mantém-se regular em todas as condições previstas em lei.

**4.3** - As FOLHAS DE CONTROLE DE DIÁRIAS deverão ser, pela Secretaria ou o órgão competente, protocolizadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura para encaminhamento à Secretaria de Gestão e Finanças e RH, responsáveis pelas diligências ulteriores até o respectivo pagamento.

#### **05 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação aprovado para o exercício Financeiro de 2021, ora indicados pelos gestores.